DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2011

No processo STur-107-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Turismo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado pela referida Pasta, e o Município de Santa Branca, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 99.000,00 visando a realização do evento "Feira Agroartesanal de Santa Branca - Fasbra", a ocorrer no período de 19 a 22-5-2011, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SH-1, de 20-5-2011

Dispõe sobre a instalação de Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Habitação e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Habitação, com fundamento nos arts. 32, 33 e 34 do Dec. 54.424-2009, que reorganiza a Corregedoria Geral da Administração, resolvem:

Artigo 1º - Fica instalada a Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Habitação.

Parágrafo único - O expediente e o funcionamento da Corregedoria Setorial de que trata este artigo serão regulamentados por portaria do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, respeitados os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 54.424, de 8 de junho de 2009.

Artigo 2º - A Corregedoria Setorial Habitação será composta por:

I - Corregedores do quadro da Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para condução dos processos correcionais;

II - servidores classificados na Secretaria da Habitação, indicados pelo Chefe de Gabinete da Pasta, para apoio técnico, operacional e administrativo.

Artigo 3º - A Corregedoria Setorial Habitação será instalada no Gabinete do Secretário e Assessorias, localizado na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo-SP, sendo que caberá à Secretaria da Habitação providenciar toda a infraestrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, computadores, telefones, insumos de escritório, materiais de consumo, refeições, serviços de limpeza e segurança, cabeamento de lógica, manutenção de rede, manutenção de equipamentos de informática, licenças de software, reprografia e demais apoio administrativo necessário ao bom funcionamento da Corregedoria Setorial.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento dos trabalhos de correição e para a realização de diligências, a Secretaria da Habitação fornecerá veículos para o transporte dos Corregedores, sendo que pelo menos um veículo ficará exclusivamente à disposição dos Corregedores classificados na Corregedoria Setorial Habitação.

Artigo 4º - Caberá ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração instaurar os processos correcionais conduzidos pela Corregedoria Setorial Habitação, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos e orientar as equipes.

Parágrafo único - O Presidente da Corregedoria Geral da Administração indicará um dos Corregedores da equipe que comporá a Corregedoria Setorial Habitação para coordenar os demais, delegando a este, por meio de portaria específica, poderes para responder pelo expediente, para encaminhar ofícios, para firmar despachos interlocutórios ou de mero expediente, e para supervisionar os membros da equipe, inclusive quanto à frequência.

Artigo 5º - A Corregedoria Setorial Habitação passará a funcionar nos termos desta resolução conjunta na data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-27, de 20-5-2011

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC 44.295-2011:

I - Polícia Militar: of. SECCOM-2 de 2011, processo Fussesp-10.972-2011; of. CPI6-11-40-2010, processo Fussesp-24.523-2011; of. 52BPMI-30-40-2011, processo Fussesp-24.535-2011; of. 44BPMM-71-4-2011, processo Fussesp-25.124-2011, of. 2BPChq-51-40-2011, processo Fussesp-25.595-2011; of. 10GB-6-701-2011, processo Fussesp-26.348-2011; of. CPAM5-52-400-2011, processo Fussesp-27.079-2011; of. 10GB-8-701-2011, processo Fussesp-28.422-2011; of. 16BPMM-126-4-2011, processo Fussesp-30.628-2011, of. CPC-51-11.42-2011, processo Fussesp-31.453-2011; of. 50BPMI-20-40-2011, processo Fussesp-32.047-2011; of. CPI8-24-40-2011, processo Fussesp-32.048-2011; of. 12BPMI-13-40-2011, processo Fussesp-32.713-2011; of. 21BPMM-74-114-2011, processo Fussesp-34.956-2011; of. 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior-35-41-2011, processo Fussesp-36.017-2011; of. CPAM9-15-43-2011, processo Fussesp-36.019-2011; of. CPRv-206-0.9.1-2011, processo Fussesp-36.036-2011; of. CPI4-35-40-2011, processo Fussesp-36.752-2011; of. 43BPMI-16-4-2011, processo Fussesp-39.531-2011; of. 8ºGB-22-300-2011, processo Fussesp-41.001-2011; of. 8ºGB-12-803-2011, processo Fussesp-41.283-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 20-5-2011

No correio eletrônico SC, de 18-5-11, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
Fundação Feira do Livro de Ribeirão Preto	11ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto	300.000,00

No processo SGP-23.749-08, sobre aprovação de convênios: "À vista dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário de Gestão Pública, para os efeitos do disposto no inc. I do art. 7º do Dec. 52.897-2008, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios de Adolfo, Araçoiaba da Serra, Birigui e Torrinha, objetivando a instalação e o funcionamento de Postos do Acessa São Paulo, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário, de 20-5-2011

Processo SEP 0434/2010

Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para o serviço de copeiragem para o Gabinete do Secretário no Palácio dos Bandeirantes.

CONSIDERANDO:

- que há previsão contratual na Cláusula Décima Quarta – da Rescisão e Reconhecimento dos Direitos do Contratante, que estabelece que o contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93;

- os fatos historiados pelo Senhor Diretor da Apoio Logístico, na manifestação da Sra. Gestora do Contrato declarando o descumprimento de cláusulas contratuais;

Fica determinado por este ato unilateral, com fundamento no artigo 78, incisos I, IV artigo 79, inciso I e artigo 87, parágrafo terceiro, da Lei federal nº. 8.666/93, que o contrato nº. 052/2010 – CA., de prestação de serviços de copeiragem para o Gabinete do Secretário, conforme especificações constantes no Processo SEP nº. 0434/2010, fica rescindido de pleno direito, para todos os efeitos legais.

Por fim, determino a Notificação da Contratada de que está sujeita à aplicação das seguintes penalidades, face ao que consta no Processo SEP nº. 0434/2010, que indicam a ocorrência de inexecução integral do contrato não cumprido, nos termos do artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520/2001.

a) multa de 30% sobre o valor integral do contrato não cumprido e:

b) impedimento de licitar e contratar a Administração Direta ou Autárquica, pelo prazo de 02 anos, ou enquanto durarem os motivos determinantes da punição.

Notifique-se à Contratada a fim de que exerça seu direito à ampla defesa e contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da presente, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, para posterior decisão administrativa fundamentada.

Extrato de Contrato

PROCESSO: SEP 3234/2010

CONTRATO: 009/2011 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 07.283.885/0001-22

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme especificações técnicas, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, em locais determinados na relação de endereços, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, que integrou o Edital de Licitação nº 006/2011-GS, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEP nº 3234/2010.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 15 de abril de 2011 e término em 14 de julho de 2012.

RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 1.422.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais), sendo R$ 805.800,00 (oitocentos e cinco mil e oitocentos reais) referente ao corrente exercício, ficando o restante

R$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais) referente ao exercício de 2012, nos termos de sua proposta comercial anexo, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza para corrente exercício, recursos estes consignados aos códigos: 290101 SEP – Gabinete do Secretário – Programa de Trabalho: 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SEP, Natureza de Despesa: 339037-95 – Serviços de Vigilância

ASSINATURA: 15/04/2011

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de Dezembro de 2010

ATIVO	R$	R$	PASSIVO	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
DISPONÍVEL			DESPESAS PROCESSADAS		
Bancos	2.103,71		Salários a Pagar	567.809,10	
Banco c/Aplicações Financeiras	1.907.345,41	1.909.449,12	INSS a Pagar s/ Salários	262.466,93	
			FGTS a Pagar	155.460,74	
ATIVO PERMANENTE			PASEP a Pagar	3.320,79	
BENS MÓVEIS			Fornecedores a Pagar	927.086,33	
Biblioteca	23.284,96		Despesas c/ Água a Pagar	18.865,40	
Veículos	211.147,00		Despesas Médicas a Pagar	141.000,00	
Móveis e Utensílios	721.265,01		Tarifas Telefônicas a Pagar	30.000,00	
Ferramentas	2.016,02		Correios a Pagar	3.000,00	
Instalações	2.576,91		Sentenças Judiciais a Pagar	10.919.345,96	
Materiais Permanentes	226.086,50		Remuneração de Serviços a Pagar	15.339,82	
Equipamentos de Audiovisual	144.795,39		INSS s/ Remuneração de Serviços a Pagar	3.067,96	
Máquinas e Equipamentos	27.238,63		RCT a Pagar	11.832,18	
Equipamentos de Proc. Dados	1.119.232,53	2.477.642,95	Seguros a Pagar	1.890,00	13.060.485,21
BENS IMÓVEIS					
Edificações	15.420.202,30				
Obras em Andamento	3.752.560,56	19.172.762,86	DÉBITOS DE TESOURARIA		
			I.R.R.F. s/ Salários	56.746,58	
CRÉDITOS			I.N.S.S. s/ Salários	88.906,07	
Créditos c/ Serv. Técnicos Especializados	550.229,21		Associação dos Empregados	2.836,70	
Outros Créditos	1.265.060,26		Convênio Linha de Crédito	46.432,55	
Créditos com Sec. Fazenda do Estado	1.194.270,39		Contribuição Sindical	61,18	194.983,08
Créditos c/ Secr. Fazenda do Est. - Prec. Jud. Trab.	10.643.582,96	13.653.142,82			
VALORES					
Ações Diversas		54.565,92			
DIVERSOS					
Almoxarifado		29.137,55			
			PASSIVO PERMANENTE		
			DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
			Sentenças Judiciais		13.473.930,87
TOTAL DO ATIVO		37.296.701,22	TOTAL DO PASSIVO		26.729.399,16
			SALDO PATRIMONIAL		
			Ativo Real Liquido		10.567.302,06
ATIVO COMPENSADO			PASSIVO COMPENSADO		
RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS			RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS		
Diversos Contratos		3.412.186,42	Contratos Diversos		3.412.186,42
TOTAL GERAL		40.708.887,64	TOTAL GERAL		40.708.887,64

Luciana Cesar Guimarães
Chefe de Gabinete no exercício da Presidência

Sergio Meirelles Carvalho
Superintendente Adm. e Financeiro

Joaquim Pereira Neto
Gerente Financeiro

José Carlos Meirelles
CRC 1SP 172 670

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGP/SE nº 001, de 20-5-2011

Homologa o processo CDRE-003/2010 de certificação ocupacional para o cargo de Dirigente Regional de Ensino

Os Secretários de Gestão Pública e da Educação, considerando o Decreto nº 53.254, de 21 de julho de 2008, que instituiu o processo de certificação ocupacional no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado;

Considerando a Resolução SGP nº 13, de 13 de agosto de 2008, que expediu normas complementares à implementação da certificação ocupacional;

E, considerando o Capítulo VIII – DA VALIDADE DO CERTIFICADO, das Instruções Especiais do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2010, referente ao Processo de Certificação para Dirigente Regional de Ensino, CDRE-003/2010, Resolvem:

Artigo 1º - Homologar o processo CDRE-003/2010, de certificação ocupacional para Dirigente Regional de Ensino, objeto dos autos do Processo SPDOC-102.407/2010, conforme Edital de Abertura das Inscrições nº 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 20.11.2010, p. 64-65.

Artigo 2º - Fixar, de conformidade com o capítulo Capítulo VIII – DA VALIDADE DO CERTIFICADO, das Instruções Especiais do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2010, o prazo de validade do certificado referente a este processo em 3 (três) anos, contado o prazo a partir da publicação desta Resolução.

Artigo 3º - Ficam os candidatos certificados integrados ao Banco de Certificação, sendo a obtenção do certificado exigência para provimento do cargo de Dirigente Regional de Ensino, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em lei.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGP nº 13, de 19-5-2011

Dispõe sobre o valor do índice agregado de cumprimento de metas para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR no âmbito do IAMSPE, referente ao exercício de 2010

O Secretário da Gestão Pública, à vista do disposto na Resolução Conjunta CC/SF/SPDR nº1, de 16 de fevereiro de 2011 e na Resolução Conjunta CC/SF/SPDR nº 2, de 16 de fevereiro de 2011, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela Lei Complementar nº 1104, de 17 de março de 2010,

Resolve:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas alcançado pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, referente ao exercício de 2010, corresponde a 100,00% (cem por cento), conforme apuração efetuada pela Comissão de Apuração instituída e constituída pelos artigos 12 e 13 da Portaria IAMSPE nº 03, de 28 de fevereiro de 2011, consubstanciada na nota técnica anexa e mediante parecer favorável do Serviço de Apoio à BR nos termos do parágrafo único e "caput" do artigo 3º do Decreto nº 56.125, de 23 de agosto de 2010.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 12, "caput", da referida Lei Complementar, e do Decreto nº 56.775, de 16 de fevereiro de 2011, o valor da BR a ser pago a cada servidor que dele fizer jus será calculado pela aplicação do Índice Agregado de Cumprimento de Metas sobre 20% (vinte por cento) do somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação multiplicado pelos dias de efetivo exercício.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CPRTI nº 006/2011

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

PROCESSO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ACESSO NA SÉRIE DE CLASSES DE PESQUISADOR CIENTÍFICO DO ANO 2011: Calendário de Reuniões de Orientação do Processo de Acesso/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL – CPRTI, comunica o Calendário de Reuniões de Orientação do Processo de Acesso/2011 com os Pesquisadores Científicos das Instituições de Pesquisa abrangidas pela Lei Complementar nº 125/1975, especialmente para esclarecimentos sobre o Processo Especial de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico – ANO 2011:

Dia 06/06/2011: às 10:00 horas

Local: Secretaria da Saúde - Instituto Adolfo Lutz – Av. Dr. Arnaldo nº351

São Paulo/SP - Auditório Luis Mussolino

Dia 06/06/2011: às 10:00 horas

Local: Instituto Butantan – Av. Vital Brasil nº 1500 - São Paulo/SP

Auditório do Museu

Dia 06/06/2011: às 10:00 horas

Local: Instituto de Economia Agrícola - Av.Miguel Stéfano nº 3900

São Paulo/SP - Auditório

Dia 06/06/2011: às 10:00 horas

Local: Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) – Av. Brasil nº 2880, Campinas/SP

Auditório Déscio Dias Alvim

Dia 07/06/2011: às 10:00 horas

Local: Instituto Lauro de Souza Lima

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km225/226 - Bauru/SP

Auditório Central

Dia 10/06/2011: às 10:00 horas

Local: Instituto Adolfo Lutz – Rua Onze de Agosto nº 361,Ribeirão Prêto/SP

Auditório do Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeirão Preto

CPRTI: 18/05/2011.